

Morada Nova/CE, 24 de junho de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA N° 002 /2024.

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Os **Vereadores abaixo nominados**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, XIV da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e art. 65, V c/c art. 66 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará, tem a honra de submeter a esta augusta Casa Legislativa **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA** que tem como finalidade alterar o art. 129, com seu parágrafo, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, para garantir transporte de estudantes universitários de Morada Nova/CE que estudam em outros Municípios, podendo ser em estado diverso, e que ofereçam opções de cursos superiores não ofertados neste Município.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado V. Exas. no sentido de que votem favoráveis a essa Emenda à Lei Orgânica Municipal, seguindo as tenazes do Regimento Interno da Câmara de Morada Nova – Ceará.

Atenciosamente,

Vereador autores:

FRANCISCA AURÍLIA MARTINS

HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA

JOSÉ CLEIDIOMAR DE SOUZA

RAQUEL MENEZES GIRÃO

FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

CLÁUDIO ROBERTO CHAVES DA SILVA

LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO

ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO

*Francisca Auríliu Martins*  
*Hilmar Sérgio Pinto da Cunha*  
*José Cleidiomar de Souza*  
*Raquele Menezes Girão*  
*Francisca Aurijane Martins da Cunha*  
*Marco Antônio de Araújo Bica Júnior*  
*Cláudio Roberto Chaves da Silva*  
*Lúcia Gleidevânia Rabelo*  
*Rose Mayre Monteiro Oliveira*  
*José Weder Basílio Rabelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº 002/2024  
27/06/2024

*Carolina Luiza*  
Responsável pelo Protocolo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002 /2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**OBJETO:** Altera o art. 129, com seu parágrafo, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, para garantir transporte de estudantes universitários de Morada Nova/CE que estudam em outros Municípios, podendo ser em estado diverso, e que ofereçam opções de cursos superiores não ofertados neste Município.

Os vereadores signatários, no uso da atribuição que lhes confere o art. 29, XIV da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e art. 65, v c/c art. 66 e seguintes, todos do RIMMN, apresentam EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MORADA NOVA, nos seguintes moldes:

O(A) Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 129.** *Fica o Poder Executivo, na forma da lei, obrigado a custear os transportes dos estudantes universitários de Morada Nova/CE, que estudam nos Municípios que estejam em distância de até 100 Km (cem quilômetros) da sede do Município de Morada Nova/CE, podendo ser em estado diverso.*

Art. 2º. Altera o parágrafo único do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** *Nos municípios compreendidos por Estado diverso, a distância mencionada no caput deste artigo fica estendida para 140 Km (cento e quarenta quilômetros) da sede do Município de Morada Nova/CE, ficando neste caso garantido o transporte de ida no primeiro dia semanal e de retorno no último dia de cada período semanal.*

Art. 2º. Está Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, 24 de junho de 2024

Vereador autores:

FRANCISCA AURÍLIA MARTINS



HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MORADA  
NOVA**  
A CASA  
DO POVO

JOSÉ CLEIDIOMAR DE SOUZA

*José Cleidimar de Souza*

RAQUEL MENEZES GIRÃO

*Raquel Menezes Girão*

FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA

*Francisca*

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

*Marco Antônio de Araújo Bica Júnior*

CLÁUDIO ROBERTO CHAVES DA SILVA

*Cláudio Roberto Chaves da Silva*

LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO

*Lúcia Gleidevânia Rabelo*

ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

*Rose Mayre Monteiro Oliveira*

JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO

*José Weder Basílio Rabelo*

### JUSTIFICATIVA

A Emenda à Lei Orgânica Municipal de Morada Nova – LOMN tem como garantir transporte de estudantes universitários de Morada Nova/CE que estudam em outros Municípios, podendo ser em estado diverso, e que ofereçam opções de cursos superiores não ofertados neste Município.

A alteração a que se refere a presente proposição inexistente norma proibitiva, sendo que os artigos 66, I, do RIMMN e 29, XIV da Lei Orgânica do Município de Morada Nova permitem e estabelecem competência dos membros da Câmara de propor esta proposição.

O transporte escolar é uma obrigação, direito que foi assegurado pela Constituição Federal de 1988 como forma de garantir o acesso à educação. No entanto, os inúmeros estudantes de Morada Nova/CE, que residem e estudam na Cidade de Mossoró/RN, distante quase 140 km de Morada Nova/CE, passam por muitos problemas e dificuldades de cunho logístico e financeiro, necessitando retornar aos seus lares todo final de semana, quando têm um apoio estrutural e afetivo de sua família.

Assim, nada mais justo que o Município de Morada Nova garantir transporte de estudantes universitários de Morada Nova/CE que estudam em outros Municípios é que esse tema já foi objeto da Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 02 de outubro de 2009, afixado em 27.10.2009.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos distintos pares para a aprovação da presente Emenda à Lei Orgânica de Morada Nova - Ceará. No ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, 24 de junho de 2024.

Vereador autores:

FRANCISCA AURÍLIA MARTINS *Francisca Auríliu Martins*

HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA *Hilmar Sérgio Pinto da Cunha*

JOSÉ CLEIDIOMAR DE SOUZA *Jose Cleidionor de Souza*

RAQUEL MENEZES GIRÃO *Raquele Menezes Girão*

FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA *Francisca Aurijane Martins da Cunha*

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR *Marco Antônio de Araújo Bica Júnior*



CLÁUDIO ROBERTO CHAVES DA SILVA

*Cláudio Roberto Chaves da Silva*

LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO

*Lúcia Gleidevânia Rabelo*

ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

*Rose Mayre Monteiro Oliveira*

JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO

*José Weder Basílio Rabelo*